

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.307.981-3

NOME: MARCO AURELIO FERREIRA DE FREITAS ORGAO: FUNSAUDE  
 R.G.: 000998.120-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1  
 MEDICO  
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.  
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I  
 Lei 6174/70, art.170 e 171  
 Lei 6174/70, art.170 e 171  
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 98.604/17  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.149,25 (Vinte Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)  
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.585.501-2

CURITIBA, 9 DE JUNHO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9874

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCILENE DE SOUZA LIMA CORREA ORGAO: SEED  
 R.G.: 03.645.627-2 CARGO: Professor LF: 1  
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.  
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 98.597/17  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.990,30 (Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais e Trinta Centavos)  
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.286.470-3

CURITIBA, 9 DE JUNHO DE 2017

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
 DA PREVIDENCIA

51831/2017

## Paranaprevidência

### PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.98556/17. Pensão por morte, Protocolo 0.014.563.183-1. Segurado: ANTONIO CARLOS GONCALVES, RG 1.828.310-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROSELI SCHON GONCALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4731,31. Total do Benefício R\$ 4731,31

Curitiba, 01 de junho de 2017

49851/2017

### RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 68453/17 - Protocolo: 14.490.467-2/14.662.871-0 - Segurado:** Priscila Tabita do Amorim **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Yasmin do Amorim da Silva – Filha Menor – 50,00% Isabelle do Amorim Carvalho – Filha Menor – 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.835,18** (Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) – FP **Motivo:** Inclusão de Isabelle na qualidade de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, II, “a”, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR 13.443/02.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

51402/2017

## Junta Comercial do Paraná - Jucepar

### RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 001/2017

O Plenário do Conselho de Vogais da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em reunião Plenária realizada em 07 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as reuniões realizadas no exercício social de 2016 e 2017, congregando os seus membros e os Relatores das Agências de Curitiba e do Interior do Estado e cujo tema versou sobre a uniformização de procedimentos em relação às ocorrências mais frequentes na análise de processos para registro de atos mercantis,

#### RESOLVE:

Aprovar e divulgar no site oficial da Junta Comercial do Paraná o **“Manual de Procedimentos para Arquivamento de Atos na Jucepar”**, o qual deverá ser observado por todos os Vogais e Relatores na análise dos atos de registros mercantis.

Ressalta-se que este Manual é o entendimento sobre as dúvidas mais frequentes e não esgota toda a Legislação - Leis, Decretos, Instruções Normativas e outras Resoluções - referentes ao Registro de Empresas na JUCEPAR, as quais deverão ser de conhecimento de todos aqueles que atuam no Registro de Empresas Mercantis.

Publique-se, Cumpra-se.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

**ARDISSON NAIM AKEL**  
 Presidente

52147/2017